



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 246-B, DE 2022 **(Do Senado Federal)**

PL nº 256/2015
OFÍCIO nº 4/2022 - SF

Dispõe sobre a instituição de programa de certificação do artesanato brasileiro; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE); e da Comissão de Desenvolvimento Econômico, pela aprovação (relator: DEP. GILSON DANIEL).

NOVO DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA;
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:
- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Desenvolvimento Econômico:
- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

Dispõe sobre a instituição de programa de certificação do artesanato brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O poder público instituirá programa de certificação do artesanato brasileiro, abrangendo as diversas modalidades de artesanato desenvolvidas no País.

Parágrafo único. São objetivos gerais do programa referido no **caput**:

I – valorizar o artesanato brasileiro, ampliando sua presença no mercado nacional e internacional;

II – assegurar maior reconhecimento, renda e qualidade de vida aos artesãos;

III – estimular a competência técnica e empresarial dos artesãos e de suas unidades produtivas;

IV – desenvolver a consciência dos artesãos sobre os valores culturais, estético-formais e socioambientais relacionados à sua atividade.

Art. 2º A concessão dos certificados do programa considerará, nos termos de sua regulamentação, os seguintes aspectos dos produtos artesanais:

I – autenticidade e qualidade técnica;

II – qualidade formal e estética;

III – representatividade da cultura regional em que se inserem, assim como caráter criativo e inovador;

IV – adequação ambiental e social de seu processo de produção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 10 de fevereiro de 2022.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

gsl/pls15-256-t



COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 246, DE 2022

Dispõe sobre a instituição de programa de certificação do artesanato brasileiro.

Autor: SENADO FEDERAL - MARIA DO CARMO ALVES

Relatora: Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 246, de 2022, do Senado Federal, apresentado naquela Casa Legislativa pela senadora Maria do Carmo Alves, dispõe sobre a instituição de programa de certificação do artesanato brasileiro.

Pelo art. 1º, o poder público instituirá programa de certificação do artesanato brasileiro, abrangendo as diversas modalidades de artesanato desenvolvidas no País, sendo descritos os objetivos do programa no parágrafo único. De acordo com o art. 2º, a concessão dos certificados do programa considerará, nos termos de sua regulamentação, os seguintes aspectos dos produtos artesanais: I – autenticidade e qualidade técnica; II – qualidade formal e estética; III – representatividade da cultura regional em que se inserem, assim como caráter criativo e inovador; IV – adequação ambiental e social de seu processo de produção. O terceiro artigo é a cláusula de vigência da lei, que é imediata.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.



II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei nº 246, de 2022, do Senado Federal, apresentado naquela Casa Legislativa pela senadora Maria do Carmo Alves, dispõe sobre a instituição de programa de certificação do artesanato brasileiro.

O programa tem por objetivos valorizar o artesanato brasileiro; assegurar maior reconhecimento, renda e qualidade de vida aos artesãos; estimular a competência técnica e empresarial dos artesãos e de suas unidades produtivas; e desenvolver a consciência dos artesãos sobre os valores culturais, estético-formais e socioambientais relacionados à sua atividade.

Uma das principais funções práticas da certificação é apresentar um atestado oficial de autenticidade, de qualidade do produto, de representatividade da cultura local e de adequação socioambiental, medida que permite agregar valor à atividade, elemento fundamental, sobretudo na atualidade, para a potencialização da geração de renda para os artesãos.

Portanto, no mérito cultural, nosso voto é pela APROVAÇÃO do PL nº 246/2022.

Sala da Comissão, em de junho de 2022.

Deputada PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE
Relatora





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 246, DE 2022

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 246/2022, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Professora Rosa Neide - Presidenta, Airton Faleiro, Alexandre Padilha, Alice Portugal, Áurea Carolina, Benedita da Silva, Jandira Feghali, Professora Dorinha Seabra Rezende, Tadeu Alencar, Tiririca, Túlio Gadêlha, Diego Garcia, Erika Kokay e Felício Laterça.

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 2022.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE
Presidenta



COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJETO DE LEI Nº 246, DE 2022

Dispõe sobre a instituição de programa de certificação do artesanato brasileiro.

Autor: SENADO FEDERAL - MARIA DO CARMO ALVES

Relator: Deputado GILSON DANIEL

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que dispõe que o poder público instituirá programa de certificação do artesanato brasileiro, abrangendo as diversas modalidades de artesanato desenvolvidas no País. Entre os objetivos do programa, mencionam-se a valorização do artesanato brasileiro; a propiciação de maior reconhecimento, renda e qualidade de vida aos artesãos; o estímulo à competência técnica e empresarial dos artesãos e de suas unidades produtivas; e o desenvolvimento da consciência dos artesãos sobre os valores culturais, estético-formais e socioambientais relacionados à sua atividade. O projeto estabelece também que a concessão dos certificados do programa considerará os seguintes aspectos dos produtos artesanais: autenticidade e qualidade técnica; qualidade formal e estética; representatividade da cultura regional em que se inserem, assim como caráter criativo e inovador; e adequação ambiental e social de seu processo de produção.

Em 14/02/2022, foi apresentado ao Plenário desta Casa, pelo Senado Federal, o projeto de lei nº 246/2022, que dispõe sobre a instituição de programa de certificação do artesanato brasileiro.



A matéria foi originalmente distribuída às Comissões de Cultura; Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD) e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II RICD), em regime de tramitação com prioridade (art. 151, II, RICD).

Em 30/11/2022, o PL 246/2022 foi aprovado na Comissão de Cultura, nos termos do parecer da relatora do projeto naquela comissão, deputada Professora Dorinha Seabra Rezende.

Em 22/03/2023, o projeto foi redistribuído à Comissão de Desenvolvimento Econômico, em substituição à Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, extinta pela Resolução nº 1/2023.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Em 27/03/2025, tive a honra de ser designado relator deste projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, VI), compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico se pronunciar acerca do mérito do projeto de lei nº 246, de 2022.

Consideramos que a instituição de um programa de certificação para o artesanato brasileiro, com foco na autenticidade técnica, qualidade formal e representatividade da cultura regional, possui uma importância significativa para o desenvolvimento econômico por diversas razões.

Primeiramente, o programa tem o potencial de contribuir para valorização e reconhecimento do produto, através de diferenciação que a certificação pode conferir a determinados bens no mercado. Um selo de certificação emitido por uma instituição reconhecida também aumenta a confiança dos consumidores na origem e na qualidade do produto, incentivando a compra.



Além disso, ao certificar a representatividade da cultura regional, o programa ajuda a preservar e promover as tradições locais, o que pode atrair consumidores interessados em produtos únicos com história e significado cultural, além de fomentar o turismo.

Ademais, o programa pode facilitar o acesso dos produtores a novos mercados em que a certificação é exigida, a exemplo de lojas de design, galerias de arte e eventos especializados, bem como abrir portas para o mercado internacional e plataformas de *e-commerce* em que a certificação seja um diferencial importante, transmitindo confiança aos consumidores virtuais.

Destacamos também o potencial que essa medida tem de fortalecer cadeias produtivas. Para obter a certificação, os artesãos muitas vezes precisam se organizar em associações ou cooperativas, o que fortalece a cadeia produtiva e facilita o acesso a recursos e capacitação. O processo de certificação incentiva os artesãos a aprimorarem suas técnicas, a investirem em design e a buscarem inovação, elevando a qualidade do artesanato brasileiro. Dessa forma, o projeto em análise pode contribuir positivamente para a geração de renda no país.

Em suma, vemos que a instituição de um programa de certificação robusto e abrangente para o artesanato brasileiro é uma estratégia inteligente para impulsionar o desenvolvimento econômico do setor e criar condições para a o aumento da geração de renda dos artesãos. Ao garantir a autenticidade, a qualidade e a representatividade cultural, a certificação se torna um selo de valor que beneficia tanto os produtores quanto os consumidores.

Diante do exposto, votamos pela APROVAÇÃO do projeto de lei nº 246, de 2022.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado GILSON DANIEL
Relator





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJETO DE LEI Nº 246, DE 2022

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento Econômico, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 246/2022, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gilson Daniel.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Lafayette de Andrada - Presidente, Antônia Lúcia e Vitor Lippi - Vice-Presidentes, Any Ortiz, Beto Richa, Daniel Almeida, Gilson Daniel, Luiz Gastão, Mauro Benevides Filho, Rodrigo da Zaeli, Vander Loubet, Augusto Coutinho, Bia Kicis, Danilo Forte, Helder Salomão, Luiz Philippe de Orleans e Bragança e Thiago de Joaldo.

Sala da Comissão, em 28 de maio de 2025.

Deputado LAFAYETTE DE ANDRADA
Presidente

